



Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Curso Superior Tecnológico em Produção Musical

Este documento instituído pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior Tecnológico em Produção Musical trata das especificidades do Trabalho de Conclusão de Curso. O currículo do Curso Superior Tecnológico em Produção Musical inclui um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como requisito para a conclusão do curso. Para o desenvolvimento do TCC, o aluno se matriculará nos componentes curriculares TCC I e TCC II, onde desenvolverá seu trabalho sob a orientação de um professor do curso. Os componentes são obrigatórios e os alunos poderão se matricular neles no 5º semestre, TCC I, e no 6º semestre, TCC II, respectivamente.

Os dois componentes, TCC I e TCC II, objetivam o desenvolvimento dos processos de elaboração e orientação do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC, a partir de temáticas previamente definidas dentro dos perfis de formação do curso, obedecendo às normas e regulamentos metodológicos conforme determinações especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras atinentes ao processo de culminância dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso.

O Trabalho de Conclusão de Curso está vinculado aos componentes TCC I e TCC II, com o total de 136 horas, e é obrigatório para a conclusão do Curso Superior Tecnológico em Produção Musical. A orientação será definida de acordo com as especificidades das temáticas escolhidas pelos/as discentes, contemplando todo o corpo docente de Produção Musical. Pedidos de orientação externa serão julgados pelo Colegiado do Curso.

Os docentes do componente curricular TCC I e TCC II organizarão o componente, acompanharão a distribuição dos projetos por docente a serem orientados no semestre e organizarão a programação das sessões públicas de defesa dos trabalhos. A banca deve ser indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso.

Os trabalhos devem ser realizados no âmbito do componente TCC I e TCC II e/ou através das instruções fornecidas pelos(as) respectivos(as) orientadores(as). A carga horária destinada à realização do TCC será de 136 horas. Os trabalhos deverão ser apresentados e socializados em sessão pública de avaliação nos formatos definidos no planejamento do componente.

Dentre os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso, podemos destacar:

Para o Discente:

1. Oportunizar ao discente a produção musical;
2. Possibilitar ao aluno demonstrar um grau de conhecimento compatível com a habilitação adquirida, aprofundamento temático, conhecimento da bibliografia especializada, capacidade de interpretação, visão crítica e aptidões para fazer interlocução com outras áreas afins;
3. Fomentar e experienciar a formação de equipe multiprofissional, utilizando uma estratégia que favoreça a integração entre os alunos e a abordagem multidisciplinar;
4. Consolidar a formação do aluno conforme a política acadêmica da UFRB, atendendo ao disposto na legislação nacional, nas diretrizes do curso e na Resolução CONAC no 16/2008;

Para o Docente:

5. Estimular a formação de grupos de pesquisa no CECULT;
6. Permitir o uso de novas metodologias para acompanhamento e avaliação dos alunos e integralização do curso.

O TCC pode ser de duas modalidades básicas:

1. artigo científico;
2. projeto técnico e/ou artístico-cultural.

I) Diretrizes para apresentação de artigos:

O(A) docente orientador(a) poderá ser externo(a) ao componente TCC I e TCC II considerando a especificidade da área de trabalho escolhida pela(o)s estudantes.

Os artigos devem obedecer aos seguintes requisitos:

1. Os trabalhos devem ser originais, inéditos e em português, elaborados individualmente ou em dupla;
2. Os textos devem conter introdução, justificativa, metodologia, discussão do referencial teórico, conclusões/resultados obtidos e referências;

3. Os trabalhos devem ter de **25 mil a 50 mil caracteres** de extensão (com espaço), incluindo as referências;
4. Os textos finais devem ser apresentados em formato impresso e/ou em arquivo digital no formato PDF, conforme padrão fornecido pelos/as docentes do componente;
5. O material submetido à análise deve seguir as normas da ABNT;
6. As imagens digitais (fotos, gráficos, tabelas) devem estar inseridas no texto. Arquivos audiovisuais ou de áudio também devem ser encaminhados, conforme padrão fornecido pelos/as docentes do componente.
7. Os trabalhos são de responsabilidade do(a)s autore(a)s, bem como o material utilizado como referência.

Normas de formatação:

O texto deve ser formatado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5, justificado, com as seguintes orientações:

1. Título do artigo em Times New Roman, negrito, corpo 14, centralizado;
2. Nome completo das/os autoras/es em Times New Roman corpo 12, alinhado à esquerda, com e-mail e vínculo institucional em Times New Roman, corpo 10, alinhado à esquerda;
3. Resumo em português com até 200 palavras, traduzido para o inglês, em fonte Times New Roman, corpo 10, espaço simples, alinhamento justificado, seguidos de palavras-chave (3 a 5) separadas por vírgulas;
4. As notas de rodapé devem ser apresentadas em Times New Roman corpo 10, espaçamento simples.
5. Ilustrações, tabelas e quadros devem apresentar número em algarismo arábico, sequencial, inscrito na parte superior, precedido da palavra Tabela/Quadro/Figura. Colocar um título por extenso, inscrito no topo da tabela/quadro/figura, para indicar a natureza e abrangência do seu conteúdo. A fonte deve ser colocada imediatamente abaixo da tabela/quadro/figura, precedida da expressão “Fonte:”. Além de inseridos no texto, tabelas/quadros/figuras devem ser encaminhados como documentos suplementares em formato/extensão jpg, com resolução mínima de 300 ppi. O mesmo deve ser feito com arquivos de áudio ou imagens em movimento.

II) Diretrizes para o Projeto técnico e/ou artístico-cultural:

Esta modalidade contempla a realização de projetos práticos e/ou vivenciais em eventos e produtos técnicos e/ou artístico-culturais, com orientação e acompanhamento de um(a) docente, seguido de memorial. O(A) docente orientador(a) poderá ser externo(a) ao componente TCC I e TCC II considerando a especificidade da área de trabalho escolhida pela(o)s estudantes.

Dentre os tipos de trabalhos incluídos nessa modalidade, destacam-se, dentre outros, os projetos técnicos e/ou artístico-culturais: curadoria ou organização de festivais de música; produção musical de álbuns (musical e/ou executiva); produção de faixas; produção de shows; gravações em estúdio; registros etnomusicológicos; sonoplastia; criação de selos digitais; trilha sonora para cinematografia ou produção audiovisual; trilhas para plataformas digitais, games,

peça teatral, audiovisual; direção musical; regência/instrumentação/arregimentação musical; composição e interpretação; remixagens e mixagens, produtos eletrônicos e digitais para a produção musical (softwares, aplicativos etc.).

O TCC deve ser planejado e executado individualmente, ou em equipes de até 05 (cinco) estudantes.

Aliado à socialização do projeto na mostra científico-cultural dos trabalhos, a acontecer na última quinzena de aulas do TCC II em datas e horários definidos pelos docentes do componente, a/o estudante deverá apresentar um memorial descritivo referente à sua participação no trabalho.

A estrutura do Memorial Descritivo compõe-se, no mínimo, de:

- I – Descrição conceitual (título da obra, composição da equipe/artistas, problema, pressupostos teóricos, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma);
- II – Relato circunstanciado do/s discente/s acerca de todas as etapas, escolhas e disposições técnicas, divisão de tarefas, desafios e processos desenvolvidos no TCC;
- III – Referências (bibliográficas, discográficas, multimeios, videográficas etc.);
- IV – A forma do Memorial Descritivo seguirá as normas vigentes da ABNT.

III DOS DEVERES E DIREITOS DAS/OS DISCENTES

Além dos previstos nas normas internas da UFRB e nas leis pertinentes, são direitos das/os discentes matriculados nos componentes curriculares TCC I e TCC II:

- I - dispor de elementos necessários para a execução do TCC, dentro das possibilidades científicas e técnicas da Universidade;
- II - ser orientada/o por pelo menos um/a docente na realização de seu projeto;
- III - conhecer e atender à programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pelos componentes TCC I e TCC II;
- IV – ser previamente informado sobre os prazos de entrega e apresentação dos resultados.

Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são obrigações do discente matriculado nos componentes TCC I e TCC III:

- I - cumprir este regulamento;
- II - apresentar ao Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Produção Musical a documentação do trabalho (memorial em caso de trabalho técnico e/ou artístico-cultural) ou o artigo acadêmico, num prazo de pelo menos um mês antes da defesa final, bem como realizar a apresentação pública de seu trabalho final nos prazos determinados;
- III - cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pelo(s) professor(es) orientador(es) e pelos professores dos componentes TCC I e TCC II;
- IV - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias, transcrições e referências a textos e obras de outrem;

V - atender ao cronograma elaborado em conjunto com seu orientador para discussão, análise e adoção de medidas para aprimoramento do TCC;

VI - comparecer às reuniões por convocação do professor-orientador ou da coordenação de colegiado de curso;

VII - comparecer em data e local previamente informado para apresentação/exposição de seu projeto final de TCC.

IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) ORIENTADORES(AS)

I - Cada orientador(a) disporá de carga horária mínima de 1 hora semanal por trabalho orientado;

II - A distribuição de encargos de orientação de cada discente deverá ser feita considerando a experiência docente no campo temático em que se enquadra o projeto, devendo observar a seguinte distribuição por semestre letivo: a) artigo científico: realizado individualmente ou em dupla, totalizando até 06 (seis) discentes orientandos; b) projeto: grupos de até 05 (cinco) integrantes, totalizando até 15 (quinze) discentes orientandos.

II - A cada orientador(a) caberá:

- Estabelecer com o(a) orientado(a) um plano e um cronograma de trabalho;
- Organizar encontros semanais de atendimento individual a cada orientando(a); Ler, avaliar, sugerir modificações e bibliografia para o(a) orientando (a) durante todo o período de orientação;
- Informar ao Colegiado do Curso eventuais mudanças de curso e/ou outros problemas com o processo de orientação;
- Comprometer-se a orientar o discente por meio do Termo de Aceite (anexo a esta nota técnica).

V - DA OBRIGAÇÃO DOS DOCENTES DOS COMPONENTES TCC I E TCC II:

Os docentes dos componentes TCC I e TCC II deverão estabelecer cronograma de atividades para o semestre, visando contribuir ao aprimoramento dos projetos finais dos discentes.

Cabe aos docentes do componente compor o calendário geral de apresentações finais.

Orientar os discentes em caso de necessidade de substituição do orientador, contribuindo com indicações de outros professores disponíveis em prazo hábil para a finalização do trabalho.

VI - DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

A avaliação das modalidades será composta pela nota atribuída pelo(a)s docentes do componente curricular TCC II, considerando a dinâmica de orientação, a execução individual das tarefas definidas pelo grupo no caso do projeto artístico-cultural, a finalização do projeto, e pela nota atribuída pela banca de sessão pública de avaliação, estabelecendo-se entre ambas a média aritmética simples.

Será aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), para cujo resultado não será permitido qualquer recurso para a revisão e/ou alteração das notas consignadas.

Os critérios para avaliação deverão ser definidos pelos docentes dos componentes TCC II em comum acordo com os professores orientadores. Tais critérios deverão ser disponibilizados previamente aos discentes.

O discente aprovado com restrições na apresentação do TCC terá oportunidade de nova defesa no semestre em curso em data a ser determinada pelo Colegiado de Curso, em consonância com o orientador e os professores do componente TCC II.

O discente, para apresentação/exposição do TCC, poderá dispor de até 30 (trinta) minutos para exposição oral, devendo solicitar com até 15 (quinze) dias de antecedência o material de suporte à sua exposição, desde que disponível no centro de ensino.

A banca terá até 01 (uma) hora para arguição do docente, devendo ser garantida a réplica docente, quando couber.

O discente que não conseguir aprovação no TCC deverá matricular-se no semestre seguinte no componente TCC II, podendo manter o mesmo tema que vinha sendo desenvolvido ou pesquisado.

A colação de grau e o recebimento do respectivo diploma pelo discente ficam condicionados, irrevogavelmente, à entrega da versão final do TCC no prazo estipulado e à obtenção da nota mínima para aprovação.

A banca de avaliação da sessão pública, que poderá ocorrer em distintos formatos, será composta por três docentes, sendo o/a orientador/a membro nato, e dois convidados, sendo, necessariamente, um/a do corpo docente do CECULT.

Os membros da banca deverão ter titulação mínima de graduação e, dentro do possível, a escolha pelos membros deverá buscar uma composição multidisciplinar da banca.

A substituição do professor-orientador, em qualquer etapa da elaboração do TCC, poderá ser permitida, sob o aval da coordenação do Colegiado de Curso, observando-se a rigorosa coincidência de datas do afastamento do então titular e do compromisso formal de assunção como orientador por outro docente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Caso os envolvidos na elaboração dos trabalhos desejem solicitar sigilo e confiabilidade de defesa, deve ser encaminhado um pedido de parecer junto à Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFRB (PPGCI) referente ao potencial inovador do trabalho a ser defendido. Este parecer será emitido pela Coordenação de Inovação (CINOVA).

As demais questões ou dúvidas sobre Propriedade Intelectual referentes aos trabalhos que serão defendidos devem ser encaminhados à Coordenação de Inovação (CINOVA) para os devidos esclarecimentos e/ou encaminhamentos.

O/A discente deve ter conhecimento das normas que regem a propriedade intelectual, assumindo as responsabilidades decorrentes de qualquer ato ilícito praticado na elaboração do trabalho final.

Os casos omissos nesta Nota Técnica serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Superior Tecnológico em Produção Musical, ouvidos os professores relacionados aos componentes curriculares, o/a professor/a orientador/a e o/a orientando, tendo em vista o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Santo Amaro, 18 de março de 2023

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS



TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO DO CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM PRODUÇÃO MUSICAL DO
CECULT

Eu, Prof.(a), _____ aceito ser orientadora do/a
estudante _____ do Curso Superior Tecnológico
em Produção Musical (Cecult/UFRB), comprometendo-me a orientar, acompanhar e avaliar o
desenvolvimento de seu Trabalho de Conclusão de Curso, em todas a suas etapas, a partir do
dia ____ de _____ de _____.

Professor(a):

Identificação Funcional (Siape):

e-mail:

Santo Amaro, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a professor/a orientador/a

Cientes:

Coordenador(a) do Curso: _____

Data: __ / __ / ____

Aluno(a): _____

Data: __ / __ / ____